

Emenda n.º 20, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 22, de 30 de setembro de 2024.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 22, de 30 de setembro de 2024, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2025”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Subvenções Sociais – R\$10.000,00(dez mil reais), à APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Subvenções Sociais – R\$10.000,00 (dez mil reais), ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA.

4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Equipamentos e material Permanente – R\$7.000,00 (dez mil reais), destinados à aquisição de um Desfibrilador Automático – DEA – para o PSF1 – (Bela Vista).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados à Hemograma.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados à Consultas urológicas.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Equipamentos e material Permanente – R\$16.818,89 (dezesesseis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), destinados à aquisição de uma motocicleta 160 cilindradas com para lamas alto, para vigilância epidemiológica.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Equipamentos e material Permanente – R\$7.000,000 (sete mil reais), destinados à aquisição de uma geladeira pequena (padrão) e um micro-ondas para vigilância epidemiológica.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Equipamentos e material Permanente – R\$31.000,000 (trinta e um mil reais), destinados à aquisição de um dosador de Cloro residual livre digital, um medidor de PH digital, um estereoscópico binocular, uma câmera para acoplar em microscópio parasitológico e duas unidades de Nebulizador Costal Motorizado – UVB 6I TK65 040170 – Guarany para a vigilância epidemiológica.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Equipamentos e material Permanente – R\$10.000,000 (dez mil reais), destinados à aquisição de Coleiras Scalibor, Simparic, Comedores, Bebedouros e vacina Múltiplas (V8 e V10) para cães errantes do município, para a vigilância epidemiológica / zoonoses.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.051 – Reserva Emendas Impositivas/Bancadas

9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Reserva de Contingencia - R\$ 111.818,89 (cento e onze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

1. Da Justificativa

Apresento a referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**

Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, 27 de novembro de 2024.

Marcos Paulo Dutra
Vereador – AVANTE